

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.750

“Dispõe sobre a criação do Programa Vereador Mirim na Câmara Municipal de Duartina/SP e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Duartina/SP, o Programa “Vereador Mirim”, que tem caráter educacional, informativo e de orientação social, com a finalidade de promover a cidadania e a formação política de jovens e adolescentes do Município de Duartina, Estado de São Paulo, entre 14 a 25 anos de idade.

Artigo 2º - O Programa “Vereador Mirim” tem como objetivos:

I - Proporcionar aos jovens e adolescentes conhecimentos sobre o funcionamento dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, bem como de suas Secretarias e demais instituições;

II - Estimular a participação política dos jovens e adolescentes no exercício da cidadania;

III - Promover debates, reflexões e propostas sobre temas de interesse da comunidade;

IV - Possibilitar a vivência da atividade parlamentar por meio de eleição e mandato simbólico de líderes; e,

V - Incentivar o protagonismo juvenil na construção de propostas e soluções para a cidade, formando futuros cidadãos mais conscientes de seus direitos e deveres.

Artigo 3º - Os encontros irão acontecer uma vez por mês, na Câmara Municipal de Duartina/SP, em datas e horários previamente informados aos jovens e adolescentes devidamente inscritos no Programa.

Artigo 4º - A organização e execução do Programa “Vereador Mirim” ficarão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Duartina/SP, em parceria com demais entidades interessadas.

Artigo 5º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para o aprimoramento e ampliação do Programa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CM – Duartina, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente

ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria